



PLANO  
DE GESTÃO  
(áreas terrestres)

PARQUE  
NATURAL  
DA ILHA  
DAS  
FLORES

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA  
DISCUSSÃO PÚBLICA



GOVERNO  
DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS  
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

## Índice

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1. Introdução</b> .....                               | <b>3</b>  |
| <b>2. Análise e ponderação</b> .....                     | <b>4</b>  |
| 2.1. Análise das participações recebidas .....           | 4         |
| 2.2. Ponderação das participações .....                  | 5         |
| <b>3. Síntese das alterações</b> .....                   | <b>13</b> |
| Anexo I – Aviso n.º 53/2021 de 23 de junho de 2021 ..... | 14        |

## 1. Introdução

Em cumprimento do disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/A, de 23 de março, que cria o Parque Natural da Ilha das Flores, e na alínea a) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que aprova o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade na RAA, o Plano de Gestão do Parque Natural, a ser aprovado por decreto regulamentar regional, é precedido de consulta pública que segue os trâmites previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial para os planos especiais de ordenamento de território (artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto).

Conforme o Aviso n.º 53/2021 de 23 de junho de 2021, publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 121, de 23 de junho de 2021 (Anexo I), os documentos relativos à proposta de Plano de Gestão das Áreas Terrestres da Ilha das Flores estiveram em Discussão Pública entre 30 de junho e 10 de agosto de 2021, nos seguintes locais

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas  
Avenida Antero de Quental, n.º 9C – 3.º Piso  
9500-160 PONTA DELGADA  
Telefone: +351 296 206 700

Serviço de Ambiente das Flores  
Rua João Augusto Silveira  
9960 – 443 FLORES  
Telefone: +351 292 241 440

Para além dos locais referidos, os documentos relativos às propostas dos Planos de Gestão indicados foram disponibilizados *online* no Portal do Ordenamento do Território <http://www.ot.azores.gov.pt> e <https://legisgra.azores.gov.pt/>, designadamente o Projeto de Decreto Regulamentar Regional, as Plantas e o Parecer do Grupo de Trabalho.

De forma a recolher as sugestões de todos os interessados, foram disponibilizadas fichas de participação, em papel, em conjunto com os documentos para consulta, e também em formato digital nos seguintes endereços: <http://www.ot.azores.gov.pt> e <https://legisgra.azores.gov.pt/>.

Durante o período de Discussão Pública foi realizada uma Sessão Pública, no dia 27 de julho, pelas 19h00, no Auditório do Museu Municipal de Santa Cruz das Flores, em Santa Cruz..

## **2. Análise e ponderação**

### **2.1. Análise das participações recebidas**

No âmbito da Discussão Pública do Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha das Flores, foram recebidas 3 participações por via formulário eletrónico e 1 por e-mail.

Na sessão pública estiveram presentes 6 pessoas, não tendo sido formalizada qualquer proposta de alteração.

## **2.2. Ponderação das participações**

Perante a análise das participações recebidas, procedeu-se à elaboração das respostas e de comentários às questões e opiniões colocadas pelos participantes. Estas serão posteriormente remetidas para cada um dos participantes.

Constata-se que as participações recebidas continham argumentação que resultou na alteração da versão final do Documento. Assim, considera-se que o processo de Discussão Pública foi muito positivo, uma vez que proporcionou um momento de interação e enriqueceu a elaboração do Documento.

# RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO DAS ÁREAS TERRESTRES DO PARQUE NATURAL DA ILHA DAS FLORES

30 de junho a 10 de agosto de 2021

<http://ot.azores.gov.pt/ot/1245/planos-gestao-das-at-dos-pni-sma-ter-gra-sjo-pic-flo-cor>

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| Referência   | SRAAC/DP/PG-PNFLO/001                        |   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Formulário <i>online</i> | <input type="checkbox"/> Formulário em papel | <input type="checkbox"/> Contato telefónico |  |
| <input type="checkbox"/> E-mail                              |  |   |  |
| Nome   | Informação ocultada ao abrigo do RGPD        |   |  |
| Contacto   | Informação ocultada ao abrigo do RGPD        |   |  |
| Esclarecimento/ dúvida                                       | <input type="checkbox"/>                     |   |  |
| Ponderado com alterações                                     | <input checked="" type="checkbox"/>          |   |  |
| Ponderação sem alterações                                    | <input type="checkbox"/>                     |   |  |

| Síntese da Participação   | Resposta  |
|---|---|
| <p>1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO</p> <p>A abertura de novas estradas e caminhos viários, e a "beneficiação" e alargamento de vias existentes, tem tido, na ilha das Flores, o efeito de facilitar a propagação da vegetação invasora (sobretudo da roca-da-velha) e a degradação de importantes habitats. Particularmente nociva foi a abertura do estradão que liga a zona do Morro Alto / Pico da Burrinha à costa noroeste. Criou-se uma descontinuidade em zonas até então intocadas de zimbral com turfeira, e o efeito da clareira diminuiu visivelmente a humidade que permite a sobrevivência de raríssimos fetos epífitos como a <i>Ceradenia jungermanioides</i> e a <i>Grammitis azorica</i>.</p> <p>Prever a criação de um parque de estacionamento no Pico dos Sete Pés, com isso amputando-se uma zona de protecção integral, é insistir no mesmo erro. Ao estrago causado pela obra em si há que somar o impacto da visitação acrescida numa zona ultra-sensível. A estrada de acesso ao Pico dos Sete Pés deve ser simplesmente fechada ao trânsito motorizado (afinal tem pouco mais de 500 m de extensão) e quem quiser visitar o miradouro (que deve ser uma estrutura leve, que não implique desbaste de vegetação) deve fazê-lo a pé.</p> <p>2 - CORRECÇÕES E SUGESTÕES</p> <p>No quadro 2.1 do Anexo ("Espécies com interesse para a conservação da natureza nas áreas protegidas do PNI das Flores") convém fazer as seguintes alterações:</p> | <p>1- Quando forem projetados o miradouro e o parque de estacionamento, será tida em conta esta proposta de se fechar o acesso ao miradouro a trânsito motorizado e de localizar o parque de estacionamento a distância adequada, de forma a minimizar o impacto da sua construção na área protegida.</p> <p>2- No quadro 2.1 do Anexo "Espécies com interesse para a conservação da natureza nas áreas protegidas do PNI das Flores":</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Será retirada a espécie <i>Pteridium aquilinum</i></li><li>- Será acrescentada a espécie <i>Ceradenia jungermanioides</i></li><li>- Será acrescentada a espécie <i>Cladium mariscus</i></li><li>- Será acrescentada a espécie <i>Littorella uniflora</i></li></ul> |

|  |  |
|--|--|
| <p>a) Suprimir o <i>Pteridium aquilinum</i>, uma espécie invasora que não tem qualquer interesse para a conservação da natureza;</p> <p>b) Acrescentar a <i>Ceradenia jungermanioides</i>, um feto epífita raríssimo e em perigo de extinção que nos Açores ocorre apenas nas Flores, Pico e Terceira. Nas Flores está presente na Reserva Natural do Morro Alto e Pico da Sé.</p> <p>c) Acrescentar o <i>Cladium mariscus</i>, uma ciperácea alta, de sítios alagados e de quedas de água costeiras, que nos Açores está presente apenas nas Flores, Santa Maria e São Miguel. Ocorre pelo menos nas seguintes áreas do Parque Natural das Flores: Zona Central e Falésias da Costa Oeste (FLO08); Costa Sul e Sudoeste (FLO07); Costa Nordeste (FLO05).</p> <p>d) Acrescentar a <i>Littorella uniflora</i>, uma planta palustre de margens de lagoas que é muito rara nas Flores (apenas ocorre na Caldeira Rasa e na Caldeira da Lomba). Em habitats semelhantes, é ainda mais rara a <i>Elatine hexandra</i>, que infelizmente não mora em nenhuma área protegida, sendo apenas conhecida na Caldeira da Lomba. (Além das duas espécies referidas, na Caldeira da Lomba ocorre ainda o raro feto aquático <i>Isoetes azorica</i>. Já são três motivos para que essa caldeira beneficie de algum estatuto de protecção.)</p> <p>e) Mudar <i>Solidago sempervirens</i> para <i>Solidago azorica</i>, pois é esse o nome correcto deste endemismo açoriano.</p> | <p>-Será corrigida a espécie <i>Solidago sempervirens</i> para <i>Solidago azorica</i></p> <p>- Durante a vigência deste plano de gestão serão realizadas algumas ações de monitorização da Caldeira da Lomba para confirmar a presença de espécies com interesse para a conservação, e analisar-se a possibilidade desta área poder ser classificada como área protegida.</p> |
|--|--|

# RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO DAS ÁREAS TERRESTRES DO PARQUE NATURAL DA ILHA DAS FLORES

30 de junho a 10 de agosto de 2021

<http://ot.azores.gov.pt/ot/1245/planos-gestao-das-at-dos-pni-sma-ter-gra-sjo-pic-flo-cor>

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| <b>Referência</b>  | SRAAC/DP/PG-PNFLO/002                        |   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Formulário <i>online</i> | <input type="checkbox"/> Formulário em papel | <input type="checkbox"/> Contato telefónico |  |
| <input type="checkbox"/> E-mail                              |  |   |  |
| <b>Nome</b>  | Informação ocultada ao abrigo do RGPD        |   |  |
| <b>Contato</b>   | Informação ocultada ao abrigo do RGPD        |   |  |
| <b>Esclarecimento/ dúvida</b>                                | <input checked="" type="checkbox"/>          |   |  |
| <b>Ponderado com alterações</b>                              | <input type="checkbox"/>                     |   |  |
| <b>Ponderação sem alterações</b>                             | <input type="checkbox"/>                     |   |  |

| Síntese da Participação  | Resposta   |
|--|--|
| <p>A signatária é proprietária de terrenos e povoamentos florestais na bacia da Lagoa Funda (artigos matriciais: 5596; 4465; 4490; 4500; 4501; 4502) e nessa qualidade vem por este meio enviar a sua participação à Consulta Pública do "Anteprojecto de Decreto Regulamentar Regional, que aprovarão os Planos de Gestão das Áreas Terrestres dos Parques Naturais da ilha das Flores":</p> <p>Dado que são propostas medidas de gestão (M3.18.; M7.3.; M7.17.; M7.24.; e M8.28.) no âmbito das Unidades Operativas de Gestão FLO03.03 A e B, que implicam necessariamente trabalhos em terrenos e povoamentos florestais privados, nomeadamente para valorização do acesso à Lagoa Funda, vem a signatária por este meio avisar que quaisquer alterações, modificações, valorizações, sinalizações, intervenções mecânicas ou manuais daqueles acessos, caminhos e terrenos carecem de consulta e autorização prévia da proprietária.</p> | <p>O exposto nesta participação será tido em conta nas ações a desenvolver pelo PNI.</p> |



# RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO DAS ÁREAS TERRESTRES DO PARQUE NATURAL DA ILHA DAS FLORES

30 de junho a 10 de agosto de 2021

<http://ot.azores.gov.pt/ot/1245/planos-gestao-das-at-dos-pni-sma-ter-gra-sjo-pic-flo-cor>

|  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| <b>Referência</b>  | SRAAC/DP/PG-PNFLO/003   |   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Formulário <i>online</i> | <input type="checkbox"/> Formulário em papel                              | <input type="checkbox"/> Contato telefónico |  |
| <input type="checkbox"/> E-mail                              |   |   |  |
| <b>Nome</b>  | Trybio - Associação de Produtores e Consumidores de Agricultura Biológica |   |  |
| <b>Contato</b>   | info@trybio.pt  |   |  |
| <b>Esclarecimento/ dúvida</b>                                | <input type="checkbox"/>  |   |  |
| <b>Ponderado com alterações</b>                              | <input type="checkbox"/>  |   |  |
| <b>Ponderação sem alterações</b>                             | <input checked="" type="checkbox"/>                                       |   |  |

| Síntese da Participação  | Resposta  |
|--|---|
| <p>“Parecer sobre o Regulamento:</p> <p>1-No artigo 3.º - Objetivos de gestão – sugere-se que seja acrescentado o seguinte objetivo: “Promover os serviços ecológicos prestados pelos ecossistemas protegidos, com ênfase para a formação e proteção do solo, regulação do ciclo da água, regulação do ciclo de nutrientes, sequestro e armazenamento de carbono, regulação do clima, controlo da erosão, controlo de pragas e doenças, purificação do ar, polinização, biodiversidade e diversidade genética.</p> <p>2-Atento o disposto nas alíneas f), h) e i) do artigo 3.º - Objetivos de gestão – sugere-se que nas áreas onde é permitido realizar atividades agrícolas e/ou pecuárias seja obrigatório a adoção do modo de produção biológico tal como regulamentado pela União Europeia.</p> <p>Desde 2019 que os Açores dispõem de uma Estratégia para o Desenvolvimento da Agricultura Biológica e de um Plano de Ação para a Produção e Promoção de Produtos Agrícolas Biológicos, ambos aprovados pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2019, de 24 de abril. Assim, para os próximos 10 anos está traçado o caminho para a sustentabilidade da agricultura na Região, isto é, para a gestão das explorações agrícolas e de produção de alimentos compatível com o bem-estar animal, com a conservação dos recursos naturais como sejam água, o solo, a paisagem e os recursos genéticos, e com a prestação serviços públicos que contribuem para a proteção do ambiente e resiliência às alterações climáticas, de que são exemplo a polinização e a regulação dos ciclos da água e de nutrientes, com destaque para o carbono e o azoto. A agricultura biológica tem um duplo impacto positivo no ecossistema agrícola, pois por um lado privilegia práticas sustentáveis e, por</p> | <p>1- Considera-se que o proposto está subjacente aos objetivos enunciados no regulamento, tendo em conta que os serviços ecológicos prestados pelos ecossistemas protegidos são promovidos quando a) se preservam os habitats, ecossistemas e espécies num estado favorável de conservação; e b) se asseguram as condições de referência para a manutenção dos processos ecológicos e para a preservação das características físicas do ambiente.</p> <p>2- Considera-se que o proposto não se enquadra no âmbito deste diploma.</p> |

outro, minimiza a poluição, a utilização de fatores de produção externos e de materiais sintéticos, sendo interdita a aplicação de produtos poluentes como sejam os pesticidas, adubos químicos de síntese e organismos geneticamente modificados. A estratégia regional está alinhada com a política europeia, tendo a Comissão apresentado em março deste ano um Plano de Ação para o desenvolvimento da produção biológica, cujo objetivo geral é alcançar até 2030 o valor de 25% dos terrenos agrícolas consagrados à agricultura biológica. Este Plano de Ação está em sintonia com Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha de Santa Maria \* 10/08/2021, outros instrumentos da União Europeia como sejam o Pacto Ecológico Europeu, e as estratégias do Prado ao Prato e de Biodiversidade.

Parecer sobre o Relatório Técnico:

3-Concorda-se que a pesquisa científica e manutenção dos serviços ambientais deve ser um objetivo estratégico do Plano de Gestão do Parque Natural. Assim, a Trybio solicita que seja desenvolvido conhecimento científico, nomeadamente em colaboração com a Universidade dos Açores, sobre os serviços ecológicos prestados pelos ecossistemas protegidos, com ênfase para a formação e proteção do solo, regulação do ciclo da água, regulação do ciclo de nutrientes, sequestro e armazenamento de carbono, regulação do clima, controlo da erosão, controlo de pragas e doenças, purificação do ar, polinização, biodiversidade e diversidade genética.

4-Em relação às medidas M2.8., M7.8., M7.16. e M8.64., entre outras relacionadas com a manutenção da superfície do solo (incluindo o controlo da vegetação), para desencorajar as más práticas (utilização de pesticidas e banalização da queima a céu aberto) e estimular a sua substituição por boas práticas é essencial dar a conhecer alternativas que sejam eficazes, acessíveis e exequíveis. Por exemplo, para o controlo da monda, ervas daninhas e plantas infestantes, a Trybio sugere a elaboração e publicação de um guia de boas práticas alternativas à utilização de pesticidas e queima a céu aberto, incluindo a formação e comunicação. A queima a céu aberto de plantas e sobrantes vegetais deve realizar-se apenas a título excepcional, nomeadamente quando se tratem de plantas doentes ou em locais onde não seja operacionalmente possível soluções que possibilitem a sua valorização

5-Sugere-se que seja aditada a Medida 2.25. “Incentivar os produtores e proprietários privados a candidatarem-se a fontes de financiamento no âmbito o sistema de incentivos à manutenção de Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha de Santa Maria \* 10/08/2021, paisagens tradicionais e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em Reservas da Biosfera.”

Para concretização desta medida considera-se essencial que seja desenvolvido nos Açores um programa de apoio técnico e de campo à reprodução, plantação e manutenção de pomares de variedades tradicionais.

Em relação às medidas M2.21. e Medida 2.25. aplica-se o Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15/12, aprova o sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies

3- Considera-se que o proposto não se enquadra no âmbito deste diploma.

4- Considera-se que o proposto não se enquadra no âmbito deste diploma.

5- Considera-se que o proposto não se enquadra no âmbito deste diploma.

tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera. Os apoios à manutenção para as áreas de pomar de espécies tradicionais são de 1500€/hectare, enquanto que para as áreas de vinha variam entre 2000 a 2350 €/hectare. Por forma a incentivar a produção de fruta e biológica em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera, sugere-se que o DRR 24/2014/A seja alterado para o apoio aos pomares ser no mínimo igual ao da vinha e que haja uma majoração para os pomares e vinhas explorados em modo de produção biológico.

6-Considera-se que deve ser incentivada a retenção, armazenagem e utilização da água da chuva nas explorações agropecuárias, nomeadamente e quando necessário através de apoios financeiros à instalação de reservatórios e de tubagem.

7-Sugere-se que no indicador "Ações e participantes em atividades de sensibilização ambiental" sejam incluídas ações de formação do modo de produção biológico de agricultores com explorações incluídas em área protegida e de outros operadores que transformam e valorizam estes produtos (exemplo indústria transformadora).

8-Sugere-se que no indicador "Área de cultura tradicional em produção" seja alterado para "Área de cultura tradicional em modo de produção biológico".

6- Considera-se que o proposto não se enquadra no âmbito deste diploma.

7- Caso ocorram ações de sensibilização do modo de produção biológica de agricultores com explorações incluídas em área protegida e de outros operadores que transformam e valorizam estes produtos (exemplo indústria transformadora), estas serão tidas em conta como atividades de sensibilização ambiental.

8- Considera-se que o indicador deverá ser mantido como "Área de cultura tradicional em produção", podendo eventualmente ser discriminada a área correspondente a culturas tradicionais em modo de produção biológico.

# RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO DAS ÁREAS TERRESTRES DO PARQUE NATURAL DA ILHA DAS FLORES

30 de junho a 10 de agosto de 2021

<http://ot.azores.gov.pt/ot/1245/planos-gestao-das-at-dos-pni-sma-ter-gra-sjo-pic-flo-cor>

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| <b>Referência</b>                                 | ENT-SRAAC-2021-13456_                        |   |  |
| <input type="checkbox"/> Formulário <i>online</i> | <input type="checkbox"/> Formulário em papel | <input type="checkbox"/> Contato telefónico |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> E-mail        |  |   |  |
| <b>Nome</b>                                       | Direção Regional do Turismo                  |   |  |
| <b>Contato</b>                                    | acoresturismo@azores.gov.pt                  |   |  |
| <b>Esclarecimento/ dúvida</b>                     | <input type="checkbox"/>                     |   |  |
| <b>Ponderado com alterações</b>                   | <input type="checkbox"/>                     |   |  |
| <b>Ponderação sem alterações</b>                  | <input checked="" type="checkbox"/>          |   |  |

| Síntese da Participação  | Resposta   |
|--|--|
| <p>No que diz respeito aos anteprojetos dos Decretos Regulamentares Regionais, estes seguem o mesmo modelo dos PGPNI já publicados, nomeadamente das ilhas do Faial, Pico e São Miguel. Neste sentido e conforme discutido na última reunião do GT, sobre a aplicação das políticas de conservação e gestão do ordenamento do território previstas nos regulamentos, no que em particular diz respeito aos empreendimentos turísticos das tipologias de Turismo no Espaço Rural e de Turismo de Habitação, e de modo a manter a mesma coerência, fará sentido que nas restantes ilhas se apliquem os mesmos pressupostos, pelo que nada mais há a acrescentar sobre esta matéria.</p> <p>Recorda-se que qualquer nova proposta/alteração de trilhos necessita de aprovação da Comissão de Acompanhamento dos Percursos Pedestres, conforme estabelece o artigo 2º. Do Regime Jurídico dos Percursos Pedestres da Região Autónoma dos Açores, o Decreto Legislativo Regional n.º30/2012/A, de 3 de julho.</p> | <p>Confirma-se a informação apresentada, de que as tipologias de TER e TH terão de cumprir a política de conservação e gestão do ordenamento do território e o regulamento previsto para este Plano de Gestão, e que qualquer novo percurso pedestre ou alteração a um existente será realizada através da Comissão de Acompanhamento dos Percursos Pedestres.</p> |

### 3. Síntese das alterações

Na sequência do mencionado no ponto anterior, as alterações a introduzir na Versão Final do PGATPNIFLO, na decorrência da ponderação da Discussão Pública, terão repercussões no Relatório Técnico, conforme abaixo apresentado.

#### Relatório Técnico

- Foi retirada do quadro 2.1 do Anexo "Espécies com interesse para a conservação da natureza nas áreas protegidas do PNI das Flores" a espécie *Pteridium aquilinum*.
- Foram aditadas ao quadro 2.1 do Anexo "Espécies com interesse para a conservação da natureza nas áreas protegidas do PNI das Flores" as espécies *Ceradenia jungermanioides*, *Cladium mariscus* e *Littorella uniflora*.
- Foi alterada no quadro 2.1 do Anexo "Espécies com interesse para a conservação da natureza nas áreas protegidas do PNI das Flores" a espécie *Solidago sempervirens* para *Solidago azorica*.

## Anexo I – Aviso n.º 53/2021 de 23 de junho de 2021

### Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

#### Aviso n.º 53/2021 de 23 de junho de 2021

---

1 - A Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas informa todos os interessados e o público em geral que, nos termos do artigo 15.º, n.º 3, do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, conjugado com o artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, se encontra em processo de discussão pública a proposta de Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha das Flores.

2 - O período de discussão pública realiza-se entre os dias 30 de junho e 10 de agosto de 2021.

3 - Os documentos relativos à proposta de Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha das Flores encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no Portal do Ordenamento do Território ([www.ot.azores.gov.pt](http://www.ot.azores.gov.pt)) e nos seguintes locais:

§ Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Avenida Antero de Quental, n.º 9C – 3.º Piso

9500-160 PONTA DELGADA

Telefone: +351 296 206 700

§ Serviço de Ambiente das Flores

Rua João Augusto Silveira

9960 – 443 FLORES

Telefone: +351 292 241 440

4 - Durante o período de discussão pública será realizada uma sessão pública, em data e local a divulgar oportunamente.

5 - A participação dos interessados pode, também, ocorrer através dos formulários disponibilizados nas plataformas digitais acessíveis nos seguintes endereços:

<http://www.ot.azores.gov.pt/>

<https://legisgra.azores.gov.pt/>

22 de junho de 2021. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.



GOVERNO  
DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS  
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS